



29

**MUNICÍPIO DE TONDELA**

**ATA N.º 29 /2023**

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA  
NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023**

**MEMBROS PRESENTES:**

Presidente Fátima Carla Dias Antunes Borges  
Vereador Francisco José de Moura Coutinho da Costa e Sousa  
Vereador João Carlos Figueiredo Antunes  
Vereador Fernando Simões de Sousa  
Vereadora Vera Lúcia Machado  
Vereadora Ana Maria Marques Coimbra  
Vereador Francisco Duarte Fonseca

**MEMBROS QUE FALTARAM:**

**Presidência**

**1- Votação da ata de 10 de outubro**

**2- Votação da ata de 17 de outubro**

**3- Informações**

**3.1 Agradecimento do Município de S. Domingos**

**3.2 Agradecimento do senhor Albino Alberto Santos da Silva**

**3.3. Agradecimento da Fundação Abel e João Lacerda e da EDC**

**4- Aditamento ao protocolo PP03/2022 celebrado entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Campo de Besteiros**

**5- Correção dos cabimentos referente à deliberação de 26 de setembro de 2023: "7-2ª adenda ao protocolo celebrado entre a CIM Viseu Dão Lafões e os municípios aderentes - Mobilidade Suave em Viseu Dão Lafões"**

**6- Parecer de utilidade pública do Rugby Clube de Tondela**

**- Departamento de Planeamento Urbanismo e Edifícios**

**7- Despachos efetuados no uso das competências delegadas e subdelegadas das obras particulares**

**8- Isenção de taxas do processo de urbanismo 01-2023-116**

**- Departamento de Administração Geral, Económico Financeira, contratação Pública, Comunicação e Recursos Humanos**

**- Administração Geral**

**9- Isenção das taxas de ligação a ramais de água à Junta de Freguesia de Lobão da Beira**

**- Contratação Pública**

**10- Correção do mapa 4 dos trabalhos Complementares da empreitada Centro Tecnológico e Empreendedorismo**

**11- Trabalhos a Menos da empreitada "Zim- Adiça, requalificação e ampliação - lote A - requalificação das infraestruturas existentes"**

**12- Receção provisória da empreitada "Zim- Adiça, requalificação e ampliação - lote A - requalificação das infraestruturas existentes"**

**13- Revisão de preços da empreitada "Zim- Adição, requalificação e ampliação - lote A - requalificação das infraestruturas existentes"**

**14- Conta final da empreitada "Zim- Adição, requalificação e ampliação - lote A - requalificação das infraestruturas existentes"**

**15- Trabalhos a menos da empreitada "Zim- Adição, requalificação e ampliação - lote D - construção do novo parque de estacionamento"**

**16- Revisão de preços da empreitada "Zim- Adição, requalificação e ampliação - lote D - construção do novo parque de estacionamento"**

**17- Conta final da empreitada "Zim- Adição, requalificação e ampliação - lote D - construção do novo parque de estacionamento"**

**- Departamento Educação, Desenvolvimento Social, Desportivo e Cultural**

**18- Redução da mensalidade pela frequência das piscinas municipais**

**19- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Liga Portuguesa Contra o Cancro**

**- Divisão Desporto e Juventude**

**20- Isenção de taxas ao Caramulo Racing Team**

**21- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Mosteiro de Fráguas**

**22- Correção do valor do protocolo celebrar com o Besteiros Futebol Clube - tiro**

**- Divisão de Cultura, Turismo e Eventos**

**23- Proposta de regulamento do Auditório Municipal de Tondela**

**24-Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e Associações- dinamização das tasquinhas**

**25- Cedência de auditório**

**26- Libertação de saldo remanescente do contrato programa plurianual celebrado em 2022 com a Federação Portuguesa de Natação**

**Audiência do Público**



---- Aos vinte e quatro dias do mês de outubro, nesta cidade de Tondela, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião ordinária pública* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência da senhora presidente da Câmara Municipal, Fátima Carla Dias Antunes Borges, estando presentes os senhores vereadores: Francisco José de Moura Coutinho da Costa e Sousa, João Carlos Figueiredo Antunes, Fernando Simões de Sousa, Vera Lúcia Machado, Ana Maria Marques Coimbra e Francisco Duarte da Fonseca.-----

---- A reunião foi secretariada por Maria Isabel Cabral Estrela.-----

---- Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, a senhora presidente declarou aberta a reunião.-----

## PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O senhor vereador Fernando Sousa interveio, no âmbito da utilização dos fundos estruturais e desenvolvimento sustentável, intervenção que se transcreve:-----

---- “A utilização dos Fundos estruturais e desenvolvimento sustentável.-----

---- Os Fundos estruturais para o desenvolvimento, desde 2013 a 21/12/2020, foram: --

---- Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER): desenvolvimento equilibrado das regiões -----

---- • Fundo de Coesão (FC): setores de transporte e ambiente -----

---- • Fundo Social Europeu (FSE): criação e qualificação de empregos -----

---- • Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER): desenvolvimento rural -----

---- • Fundo Europeu Marítimo e das Pescas (FEAMP): setores marítimos e pesqueiro--

---- A distribuição desses FEEI visava atenuar desigualdades estruturais e a nossa região enquadrava-se no grupo das menos desenvolvidas o que elevada a taxa de cofinanciamento até 85% do valor dos investimentos. Foram de facto verbas muito significativas, eventualmente só superáveis pelo atual PRR, que criaram condições para o desenvolvimento porventura irrepetíveis.-----

---- O Regulamento (UE) nº 130/2013, que trata de disposições comuns a todos os FEEI, diz que os fundos devem ser avaliados (artigo 57.º) e devem promover o desenvolvimento sustentável (artigo 8.º).-----

---- O artigo 8º do Regulamento (UE) nº 130/2013 diz: A consecução dos objetivos dos FEEI é feita em consonância com o princípio do desenvolvimento sustentável e com o objetivo da União de preservar, proteger e melhorar a qualidade do ambiente, tal como previsto no artigo 11º do artigo 191º nº1 do TFUE, tendo em conta o princípio do poluidor-pagador.-----

---- Estas prerrogativas levaram um grupo de investigadores da Universidade de Aveiro (UA), em 2021 a elaborar um estudo que relaciona a aplicação de fundos europeus e desenvolvimento sustentável à escala dos municípios. Esse estudo começou a ser divulgado em janeiro de 2023 e só recentemente é que alguma imprensa regional tem pegado no assunto.-----

---- Nesse estudo pode verificar-se que o concelho de Tondela terá sido financiado e executado no âmbito do QREN + PT2020 até 31/12/2020, 113 466 388,03€, a que correspondeu a um investimento per capita de 4 200,93 €, 131ª posição a nível nacional (308 municípios), a 9º maior de entre os 24 concelhos do distrito de Viseu e à sexta na lista dos 15 municípios da região Viseu Dão Lafões.-----

---- Se atentarmos à componente dos indicadores da componente ambiental a posição baixa para a 170ª posição e na parte das instituições baixa ainda mais, para a 202ª segunda posição. -----

---- Nem os valores medianos do sub-índice económico e social, posições 117ª e 120ª, respetivamente, nos tiram da zona cinzenta desse estudo que inclui os municípios com mais cofinanciamento FEEI per capita e que, mesmo assim, registaram um menor crescimento no que diz respeito ao desenvolvimento sustentável.-----

---- Um ranking particularmente importante, também proposto nesse estudo é o da eficiência na utilização dos fundos, que vem de encontro ao que temos afirmado, quer no programa eleitoral quer nas várias intervenções na Câmara e na Assembleia Municipal. Este ranking avalia a eficácia da utilização dos fundos estruturais, para atingir os objetivos de desenvolvimento sustentável. Neste escalonamento, nós que no FEEI per capita nos posicionávamos na posição 131 em 308, descemos para a posição 225 em 308. Ao nível do distrito da posição 9º para a 21ª posição (a quinta a contar do fim) e da 6ª para a 13ª na região Dão Lafões ( a terceira a constar do fim).-----

---- É caso para perguntarmos: o que é que correu mal no concelho de Tondela?

Porque é que os projetos financiados não contribuíram para o desenvolvimento sustentável do Município? -----

---- Será que os projetos levados a efeito resultaram de uma falta de visão estratégica e deixaram carenciadas algumas áreas essenciais para do desenvolvimento humano?

Relativamente à parte ambiental não nos restam dúvidas de que foi e continua a ser uma área completamente desvalorizada como fator de desenvolvimento do município e relativamente à qual vamos pagar uma elevada fatura.-----

---- Em síntese, os indicadores do estudo na área ambiental foram: -----

---- -água segura, -----

---- -proporção de alojamentos servidos por abastecimento de água, -----

---- -proporção de alojamentos servidos por drenagem de águas residuais, -----

---- -despesas municipais em ambiente por habitante, -----

---- -plástico recolhido por 10000 residentes e -----

---- -árvores de fruto e oliveiras vendidas diretamente a agricultores.-----

---- Sabemos disto e não devemos disfarçar: -----

---- -a grande maioria dos nossos cursos de água e das captações não tem água segura,

---- -grande parte dos alojamentos na Serra do Caramulo não é servida por abastecimento de água nem drenagem de águas residuais – aliás há imensos lugares, mesmo nos centros mais urbanos em que a drenagem de águas residuais não existe ou não funciona de modo a assegurar água segura e a salvaguardar a saúde das pessoas e dos ecossistemas, -----

---- -a falta de um plano de desenvolvimento agroflorestal é um facto e a total ausência de instrumentos de planificação nesta área levam ao avanço do eucalipto e ao abandono do mundo rural.-----

---- Ficamos tristes com estes números-----

---- Tendo em conta os projetos que não surgem, ou os que surgem sem participação pública, como foi o caso do malogrado projeto 20/20, recuperação da pensão Matos, ou o caso dos 800 mil euros da candidatura municipal da loja do cidadão, ao abrigo do PRR, para benefício de um particular, tememos que o rescaldo do PO20/30 e do PRR pinte um quadro ainda mais cinzento.” -----

**PERIODO DA ORDEM DO DIA****- Presidência****1- Votação da ata de 10 de outubro**

---- Não houve intervenções. Colocada à votação, a ata de 10 de outubro, foi aprovada por unanimidade.-----

**2- Votação da ata de 17 de outubro**

---- Não houve intervenções. Colocada à votação, a ata de 17 de outubro, foi aprovada por unanimidade.-----

**3- Informações**

---- O senhor vereador Francisco Coutinho questionou a senhora presidente no âmbito da habitação, intervenção que se transcreve:-----

---- “Sra. Presidente: -----

--- É público que o projecto de recuperação da antiga Pensão Matos para habitação, que tinha aprovado financiamento comunitário de perto de 900 000€, foi abandonado e se prevê a apresentação de novo projecto/candidatura.-----

---- Se é facto que o anterior projecto tinha pouco a ver com as necessidades mais imediatas de habitação no Município, importa para já saber: -----

---- 1-Já há novo projecto de adaptação/recuperação e que características tem?-----

---- 2-Há ou está prevista alguma candidatura do novo projecto a financiamento com fundos públicos comunitários?-----

---- 3-A decisão do abandono do projecto e candidatura anteriores foi tomada em tempo que permitisse negociar com o PO Centro 2020 no âmbito dos financiamentos de projectos municipais, a utilização desse financiamento atribuído para financiar outro projecto com base na distribuição acordada dos financiamentos em cada CIM? Ou não havia qualquer candidatura apresentada em regime de overbooking, com aprovação condicionada a libertação de fundos não utilizados? -----

---- 4-Para além deste futuro projecto há mais alguns projectos para disponibilização de habitação a custos controlados em elaboração ou em curso para candidatar a financiamento no âmbito do reforço destinado a Habitação no âmbito do PRR ou do PO Centro 2030, nomeadamente tendo em conta a possibilidade de aproveitar as áreas do Bairro do Fundo de Habitação e do Bairro da Noruega?-----

---- 5-Há algum avanço em relação ao compromisso de estudar a possível utilização do loteamento disponível em Campo de Besteiros para habitação a custos controlados?-----

---- 6-Há algum outro projecto em estudo que dê seguimento à actualização da Estratégia Local de Habitação? -----

---- 7-Já estão definidas definitivamente as ARU’s de forma a que os incentivos que a sua constituição disponibiliza aos interessados possam estar disponíveis no próximo ano?”-----

---- Seguidamente, o senhor vereador Fernando Sousa referiu, no âmbito da mobilidade reduzida:-----

---- “Senhora Presidente da Câmara, -----  
--- Recuperando o problema das barreiras para pessoas de mobilidade reduzida, queremos apresentar um caso que também conhece e para ele para qualquer outra posição similar, pedimos à Câmara que faça todos os esforços no sentido de diminuir as barreiras e facilitar a vida a quem por qual motivo se vê privado de todas as suas capacidades motoras. -----  
---- Trata-se de um morador da Rua do Fungão em Molelos, que por ter tido um AVC ficou em cadeira de rodas. Agora que a situação estabilizou e o referido cidadão se aventura a deslocar-se sozinho, em cadeira de rodas manual ou elétrica, torna-se por demais evidente que o mesmo está aprisionado na sua habitação pois as ruas não oferecem condições de segurança em qualquer dos seus trajetos. -----  
---- No caso concreto há duas situações a considerar:-----  
---- - os passeios na ER 230 estão cada vez mais irregulares, há buracos intransponíveis por cadeira de rodas e há sítios onde não há sequer largura suficiente que é urgente regularizar; -----  
---- - a rua do Clube Atlético de Molelos (Caminho Velho) que liga o parque do Vale da Pata à rua do Fungão tem cerca de 100 metros por asfaltar. -----  
---- Neste caso em concreto, completar o asfalto do Caminho Velho, seria uma boa alternativa dadas as ligações que a pessoa tem quer com o Clube quer com a quinta do Vale do Amieiro, locais onde antes do acidente tinha muito dos seus interesses e passava muito do seu tempo. -----  
---- O que propomos é que seja concluído o asfaltamento da rua do Clube Atlético de Molelos até à rua do Fungão, fundamentando o caráter de urgência com a necessidade real e inadiável deste nosso concidadão.-----  
---- Paralelamente, os passeios dentro de Molelos deveriam ter uma manutenção rigorosa no sentido de resolver os problemas referidos.” -----  
---- Continuou solicitando, por ter sido, de alguma forma, acusado de falta de cordialidade relativamente às Associações do Concelho, cópia do convite que foi feito pela Associação da Póvoa de Rodrigo Alves, à Câmara e aos vereadores para participarem nos festejos de S. Miguel que se realizaram no passado dia 1 de outubro de 2023. -----

---- O senhor vereador Francisco Fonseca enalteceu a participação e o apoio dos 14 clubes e atletas individuais que estiveram na FEDEARTE, que foi um enorme sucesso a nível participativo. Informou que esteve presente nos seguintes eventos: no aniversário do Clube Atlético de Molelos; na gala do 97.º Aniversário da Associação de Futebol de Viseu; na entrega de prémios do CTDT, do primeiro torneio de veteranos federado; no jantar do Clube de Caça e Pesca 5 estrelas, onde foram permeados os pescadores que participaram no evento de pesca desportiva que ocorreu na barragem do Paul. Informou que irá ocorrer a reunião com a Associação Gap Year Portugal, que vai ir apresentar o seu projeto nas escolas de Tondela. -----

---- Informou que relativamente ao BUPI, este continua a prestar o devido serviço gratuito, no edifício em frente aos Paços do Concelho. -----

---- Por fim, relativamente ao ponto de situação da estrada confinante com o Estádio João Cardoso, questão colocada pelo senhor vereador Francisco Coutinho numa das últimas reuniões de Câmara, informou que a obra foi parcialmente rececionada, em outubro de 2022, tendo o derrube de terras sido detetado, no início do ano de 2023. Referiu que ocorreram reuniões na obra e que houve troca de comunicações, sendo que está de momento a ser avaliado tecnicamente e juridicamente, pelo que quando existir informações mais concretas, serão transmitidas. -----

---- O senhor vereador João Carlos Figueiredo deu nota de uma reunião ocorrida, relativamente ao projeto Aldeias e Serra do Caramulo, que engloba a União de Freguesias de São João do Monte e Mosteirinho, a União de Freguesias de Caparrosa e Silvares e a freguesia de Guardão, estando o projeto numa fase final para poder ser implementado. Informou que está ultimada a edição dos cadernos D. Jaime, prevendo-se a edição em novembro. Deu um enfoque especial à exposição coletiva de produtos certificados do País, que decorre na Assembleia da República, e que contém nove peças de barro negro de Molelos, dos sete oleiros de Molelos. Lembrou que está a decorrer, no Museu Terras de Besteiros, uma exposição relativa à Festa das Cruzes, que decorre da candidatura ao Património Nacional Imaterial. Nesse âmbito, referiu que houve sessões de divulgações, que informou sobre a candidatura e da sua importância para o território, nas paróquias de Castelões, Guardão, Santiago de Besteiros e Campo de Besteiros. Informou que no dia 1 de outubro terminaram os percursos pedestres de 2023, com a realização da grande rota do Caramulo, de 30 Km e que contou com a participação de 70 caminhheiros, oriundos de várias zonas do país. Informou, ainda, que os serviços estão a ultimar os pormenores para o arranque do plano estratégico educativo municipal. Referiu ter estado presente numa reunião na CIM Viseu Dão Lafões, no âmbito do sucesso educativo e numa reunião de trabalho com a rede de bibliotecas de Tondela. Disse, também, que acompanhou a senhora diretora do Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo, a Professora Ana Antunes e dois alunos, a Lisboa, ao Pavilhão do Conhecimento, para o concurso de provérbios associados à cidadania e igualdade de género. Por fim, informou que reuniram com os profissionais de saúde da USF de Tondela, para operacionalização das obras daquela unidade. -----

--- A senhora vereadora Vera Machado informou que relativamente à Pensão Matos, o projeto encontra-se em fase de conclusão e que está a ser ultimada uma candidatura ao 1º direito. Referiu que se está em fase de validação de documentos dos beneficiários quer seja para processos de reabilitação, quer seja de uma candidatura de alta promoção, fases de materialização da estratégia local de habitação. Contudo, referiu que pelo hiato de tempo desde a elaboração da estratégia até ao momento, terá de haver uma atualização, que deverá espelhar a nova realidade migratória e habitacional do concelho.

---- A senhora presidente informou que foi realizada uma vistoria às obras da Frente Ribeirinha, com vista à realização da receção provisória, estando de momento o empreiteiro a realizar algumas obras decorrentes dessa vistoria, nomeadamente pequenas reparações. Relativamente às obras de ampliação do cemitério municipal, disse que o processo está a decorrer sem perturbações, tendo-se realizado as transladações dos ossários para a nova ala, o que permitiu a demolição dos antigos ossários. Contudo, referiu, que nas duas obras e decorrente das condições climáticas tem surgido alguns atrasos. Relativamente ao concurso para a pavimentação da estrada de ligação a São João do Monte/Vale do Lobo, o mesmo encontra-se em fase de elaboração do relatório preliminar. Informou que está em fase de análises das propostas o procedimento concursal da requalificação e beneficiação da estrada do Lameirinho e estradas adjacentes, assim como a pavimentação das valas em Molelinhos. Referiu que está a ser preparado o procedimento concursal para a execução de pavimentações na União de Freguesias de Caparrosa e Silvares, freguesia de Dardavaz e instalação de lombas de velocidade. Referiu que estão a ser concluídos os levantamentos topográficos para o concurso de pavimentação da estrada de ligação Caramulo/Jueus. Informou que reuniu com os serviços da ASAE, referindo a importância que essa entidade continue no

concelho de Tondela. Disse ter efetuado uma visita aos ex-gabinetes do registo civil, instalados no edifício do Tribunal de Tondela, acompanhada pela senhora juíza presidente, para avaliação da possibilidade de utilização dessas instalações. -----

---- Sublinhou o trabalho efetuado no domínio da valorização do património cultural, destacando a exposição de barro negro na Assembleia da República, assim como a sua inscrição do património nacional imaterial. Referiu, igualmente, as reuniões ocorridas com as várias entidades para a concretização da inscrição das Festas das Cruzes no património nacional imaterial. -----

---- De seguida, respondeu às questões colocadas pelo senhor vereadores Francisco Coutinho, referindo que foi intenção adaptar a tipologia do projeto de requalificação da Pensão Matos, de acordo com as necessidades atuais do concelho no que concerne à habitação, mantendo-se a funcionalidade do projeto inicial. Lembrou que, atendendo que foi concretizada a aquisição de uma parcela adjacente ao edifício, os serviços estão em condições de colocar a obra a concurso, tendo subjacente uma candidatura ao abrigo do PRR. Referiu que, atendendo que está aprovada a estratégia local de habitação, o que permite o apoio direito de beneficiários, através de candidaturas ao PRR, estão os serviços de ação social a efetuar o levantamento do estado atual dos agregados e de avaliação das suas capacidades de realização da candidatura e financeira. Informou que estão agendadas reuniões com os senhores presidentes de juntas, por forma a avaliar o estado social das freguesias e as capacidades de edifícios disponíveis para que possam vir a ser utilizados para realojamentos de famílias. Disse que os projetos que estão previstos neste âmbito estão definidos na estratégia local de habitação. Relativamente ao loteamento de Campo de Besteiros, informou que tal como referido anteriormente, está sempre subjacente a disponibilidade, o custo e o benefício. Referiu que a criação da novas ARU's permitirá a regeneração urbana.-----

---- Relativamente às questões ambientais, referiu, que no âmbito do atual quadro dos fundos comunitários, o município de Tondela e a Aintar estabeleceram várias candidaturas ao POSEUR, que foram aprovadas, cujas obras estão em execução, nomeadamente a requalificação de todo o sistema norte, da rede de saneamento. Deste modo, informou que estão em execução duas grandes empreitadas, a execução da rede de saneamento da zona norte de Tondela, com a construção de importantes emissários, a execução da ampliação da ETAR de Tondela. Informou que, de acordo com o novo quadro comunitário e as regras subjacentes às candidaturas trarão maiores dificuldades às associações de municípios, esperando que haja um retorno da posição. -----

---- Deu nota, no âmbito da valorização dos recursos hídricos, que ocorreram várias reuniões com a ARH Centro e com a equipa consultora do projeto da requalificação da Ribeira de Dardavaz, tendo em vista à possibilidade de uma linha de financiamento. ---

---- Relativamente às questões colocadas sobre as barreiras aos que possuem mobilidade reduzida, disse essa que é uma preocupação constante, pelo que tendo sido requalificadas algumas situações que necessitavam ser corrigidas, nomeadamente com a colocação em passadeiras, de pavimento tátil, nas Colmeiras e junto ao auditório municipal. No caso concreto referido pelo senhor vereador Fernando Sousa, informou ser um caso que merece acompanhamento por todos e ao qual é sensível, tendo já sido na situação concreta agilizado um apoio. No entanto, relativamente à asfatação que propõe, disse ser intenção do executivo a execução nos próximos tempos, contudo, a prioridade no presente ano foi concluir as pavimentações em locais com necessidades urgentes, nomeadamente a rua do Lameirinho e a conclusão das pavimentações em Molelinhos. -----

### **3.1 Agradecimento do Município de S. Domingos**

---- Foi presente um agradecimento do Município de S. Domingos pela receção e acolhimento efetuado aquando da deslocação a Tondela, de 13 a 17 de setembro. -----  
---- A Câmara tomou conhecimento. -----

### **3.2 Agradecimento do senhor Albino Alberto Santos da Silva**

---- Foi presente um agradecimento do senhor Albino Alberto Santos Silva, em nome pessoal e da restante família, pela atribuição da medalha de mérito municipal, à esposa Maria de Lurdes M de Loureiro, conhecida pelo pseudónimo Filipa Duarte. -----  
---- A Câmara tomou conhecimento. -----

### **3.3. Agradecimento da Fundação Abel e João Lacerda e da EDC**

---- Foi presente um agradecimento da Fundação Abel e João Lacerda e da EDC – Associação de Eventos do Caramulo, pelo apoio e disponibilidade demonstrada pela XVIII edição do Caramulo MotorFestival. -----  
---- A Câmara tomou conhecimento. -----

### **4- Aditamento ao protocolo PP03/2022 celebrado entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Campo de Besteiros**

---- Foi presente um aditamento ao protocolo PP.03PP /2022, celebrado entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Campo de Besteiros, para extensão de prazo de execução até 31 de dezembro de 2023. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o aditamento ao protocolo. -----  
---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

### **5- Correção dos cabimentos referente à deliberação de 26 de setembro de 2023: "7-2ª adenda ao protocolo celebrado entre a CIM Viseu Dão Lafões e os municípios aderentes - Mobilidade Suave em Viseu Dão Lafões"**

---- Foi presente uma informação que refere que os cabimentos da 2ª adenda ao protocolo celebrado entre a CIM Viseu Dão Lafões e os municípios aderentes - Mobilidade Suave em Viseu Dão Lafões, deliberada a 26 de setembro, foram mal classificados, pelo que foi remetido cabimentos com classificações corretas. -----

---- Face ao exposto, a Câmara aprovou por unanimidade aprovar a 2ª adenda ao protocolo e os respetivos cabimentos. -----  
---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

### **6- Parecer de utilidade pública do Rugby Clube de Tondela**

---- Foi presente o pedido de parecer de utilidade pública para o Rugby Clube de Tondela. -----

---- O senhor vereador Francisco Fonseca informou que a pedido da associação, a câmara só emite um parecer necessário para o Conselho de Ministros atribuir a designação de utilidade pública. -----

---- A senhora presidente referiu que entendem ser uma instituição de elevado valor desportivo, constituindo-se como um dos principais motores sociais do concelho, contribuindo de forma relevante para a igualdade de género, no desporto e na sociedade, através da sua atividade tem contribuído não só para a formação desportiva, mas também para a formação cívica dos atletas e dos jovens. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a emissão do parecer favorável, no âmbito da alínea d) do artigo 8º da Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública, à solicitação do Rugby Clube de Tondela, clube fundado em 1992, com sede na Rua Forno da Telha - Molelinhos, Nº 100 3460-210 Tondela, com o NIF 502 969 237, atendendo que desde a data da sua fundação, tem desenvolvido um trabalho de formação desportiva, na modalidade de rugby, de indiscutível valor e importância para o interesse público, realçado pelos resultados desportivos alcançados e que de uma forma constante tem colaborado em várias iniciativas promovidas pelo Município de Tondela. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

#### **- Departamento de Planeamento Urbanismo e Edifícios**

##### **7- Despachos efetuados no uso das competências delegadas e subdelegadas das obras particulares**

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos que recaíram sobre os processos de obras particulares, constantes da listagem que foi apresentada nos termos do art.º 34 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ficando arquivada nos respetivos serviços. -----

##### **8- Isenção de taxas do processo de urbanismo 01-2023-116**

---- Foi presente uma informação social propondo a isenção de taxas do processo de urbanismo 01-2023-116, no âmbito do número 4 do artigo 73, do regulamento de habitação e ação social. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a isenção de taxas do processo de urbanismo. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

#### **- Departamento de Administração Geral, Económico Financeira, contratação Pública, Comunicação e Recursos Humanos**



## - Administração Geral

### 9- Isenção das taxas de ligação a ramais de água à Junta de Freguesia de Lobão da Beira

---- Foi presente a solicitação da Junta de Freguesia de Lobão da Beira, de isenção de taxas inerentes aos pedidos de ligação ao ramal de água, para o Largo de S. Simão.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar as isenções de taxas. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

## - Contratação Pública

### 10- Correção do mapa 4 dos trabalhos Complementares da empreitada Centro Tecnológico e Empreendedorismo

---- Foi presente uma informação que refere que a informação, de 13 de setembro, e o mapa 4 dos trabalhos complementares da empreitada Centro Tecnológico e Empreendedorismo, submetidos à reunião de câmara de 13 de setembro de 2023, “7- Erros, Omissões e trabalhos complementares da empreitada "Centro Tecnológico e de Empreendedorismo", continham imprecisões, a saber:-----

---- No paragrafo 5 da informação, onde se lê “... ponto 2...”, deverá ler-se “...mapa 4...”; -----

---- No paragrafo 9 da informação, onde se lê “...ao valor de 137 126,03€...”, deverá ler-se “...valor de 144 183,75€...”; -----

---- No mapa 4, devido a um erro de somatório dos diversos articulados, onde se lê “...137 126,03€”, deverá ler-se “... 144 183,75€...”.-----

---- A senhora vereadora referiu: -----

---- “Sobre este ponto só queria acrescentar o seguinte, sabemos que a correção em assunto é uma correção de natureza diferente da votada em 15 de Setembro, no entanto é mais um erro a juntar aos entretanto votados e porque as dúvidas persistem e que passo a referir: -----

---- Na sequência da posição por nós tomada na reunião extraordinária de 15 de setembro de 2023 continuamos a sentir grandes dificuldades em interpretar determinados erros e omissões sem conhecer o projeto e ter presente o mapa inicial de erros e emissões que na altura pedimos e ainda não nos foi fornecido. Continuamos a questionar a qualidade do projeto e do trabalho do medidor orçamentista -----

---- Por exemplo, como é possível que o projetista que idealizou a construção de determinados vãos se tenha esquecido da demolição, abertura, de dezenas de vãos - artigo 8. -----

---- Do artigo 10.8 em diante, no âmbito da segurança contra o incêndio é inacreditável a quantidade de peças em falta, que nos faz questionar a qualidade do projeto original. Alguém tem de responder por esta disparidade. -----

---- Como se justifica um erro no cálculo do reboco de 1.134m<sup>2</sup> no reboco e também no capoto (83 metros de capoto são mais 4 mil e tal euros).? -----

---- Achrom que com erros desta natureza podemos confiar neste projeto e nas medições? -----

---- Ao nível dos trabalhos complementares como se justifica o aparecimento de 400m<sup>2</sup> de desmatação, não seria este um trabalho essencial e básicas no projeto original? -----

---- Quanto às caixilharias, podemos aceitar algum incremento devido à descontinuação de alguma referência. No entanto, os valores são muito elevados e consideramos que falta uma tabela de 3 colunas que compare o orçamentado, o proposto e o valor da respetiva dedução. -----

---- Quanto aos artigos do capítulo 32, como se justificam tantos quadros elétricos e ainda por cima com valores tão elevados? -----

---- No que diz respeito aos trabalhos a menos: 43.678,65€ ficamos preocupados com a conclusão da obra sem a instalação desse PT questionamos como vai ser pago e se vai ou não hipotecar o normal funcionamento da infraestrutura. -----

---- Continuamos a pedir que nos seja facultada a justificação e deliberação que determinou a realização dos trabalhos complementares no valor de 309.231,57€, que nos foram apresentados como factos consumados. -----

---- Tal como no dia 15 de setembro votamos contra este ponto da ordem de trabalhos por não terem sido esclarecidos todos os aspetos que ficaram pendentes na reunião de 15 de setembro de 2023.” -----

---- A senhora presidente referiu que o projeto foi aprovado em reunião de Câmara do mandato anterior, sendo que na reunião de câmara extraordinária de setembro, o responsável dos serviços técnicos esteve presente para esclarecimento de todas as dúvidas. Informou que, o que é submetido à presente reunião tem subjacente um erro na contabilização das parcelas no somatório global, erro que foi comunicado, ressaltando o cumprimento do limite máximo de 10% de trabalhos a mais complementares. Referiu que, todas as respostas às questões colocadas, estão a ser elaboradas pelos serviços técnicos para poderem ser disponibilizadas, nomeadamente, o projeto que estará no gabinete de apoio à presidência. -----

---- A Câmara deliberou por maioria, com os votos contra dos senhores vereadores Francisco Coutinho, Fernando Sousa e Ana Coimbra, aprovar as correções materiais. ---

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

#### **11- Trabalhos a Menos da empreitada "Zim- Adiça, requalificação e ampliação - lote A - requalificação das infraestruturas existentes"**

---- Foi presente trabalhos a menos, no valor de 12 478,63€, com IVA incluído à taxa legal em vigor, da empreitada “ZIM- Adiça, requalificação e ampliação - lote A - requalificação das infraestruturas existentes”, adjudicada à empresa Rosas Construtores SA.

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar os trabalhos a menos da referida empreitada. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

**12- Receção provisória da empreitada "Zim- Adiça, requalificação e ampliação - lote A - requalificação das infraestruturas existentes"**

---- Foi presente o auto de vistoria e de receção provisória da empreitada " ZIM - Adiça, requalificação e ampliação -lote A – requalificação das infraestruturas existentes", adjudicada à empresa Rosas Construtores SA. -----

---- A Câmara, face ao parecer do serviço técnico que vistoriou a obra para efeitos de receção dos trabalhos efetuados, e tendo este verificado que a mesma se encontra concluída, de harmonia com as cláusulas estipuladas, deliberou por unanimidade considerá-la em condições de ser aceite provisoriamente. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

**13- Revisão de preços da empreitada "Zim- Adiça, requalificação e ampliação - lote A - requalificação das infraestruturas existentes"**

---- Foi presente a revisão de preços da empreitada "ZIM- Adiça, requalificação e ampliação - lote A - requalificação das infraestruturas existentes", adjudicado à empresa Rosas Construtores SA, calculada nos termos do Decreto-Lei nº 6/2004, na sua versão atualizada e que resultou num acréscimo no valor de 3 284,49€, com IVA incluído à taxa legal em vigor. -----

---- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o referido cálculo. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

**14- Conta final da empreitada "Zim- Adiça, requalificação e ampliação - lote A - requalificação das infraestruturas existentes"**

---- Foi presente a conta final da empreitada " ZIM- Adiça, requalificação e ampliação - lote A - requalificação das infraestruturas existentes ", adjudicada à empresa Rosas Construtores SA, no valor de 534 911,63€, com IVA incluído. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a conta final. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

**15- Trabalhos a menos da empreitada "Zim- Adiça, requalificação e ampliação - lote D - construção do novo parque de estacionamento"**

---- Foi presente trabalhos a menos, no valor de 13 002,15€, com IVA incluído à taxa legal em vigor, da empreitada "ZIM- Adiça, requalificação e ampliação - lote D - construção do novo parque de estacionamento", adjudicada à empresa Rosas Construtores SA. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar os trabalhos a menos da referida empreitada. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

#### **16- Revisão de preços da empreitada "Zim- Adiça, requalificação e ampliação - lote D - construção do novo parque de estacionamento"**

---- Foi presente a revisão de preços da empreitada "ZIM- Adiça, requalificação e ampliação - lote D – construção do novo parque de estacionamento", adjudicado à empresa Rosas Construtores SA, calculada nos termos do Decreto-Lei nº 6/2004, na sua versão atualizada e que resultou num decréscimo no valor de 8 891,04€, com IVA incluído à taxa legal em vigor. -----

---- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o referido cálculo.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

#### **17- Conta final da empreitada "Zim- Adiça, requalificação e ampliação - lote D - construção do novo parque de estacionamento"**

---- Foi presente a conta final da empreitada " ZIM- Adiça, requalificação e ampliação - lote D – Construção de novo parque de estacionamento ", adjudicada à empresa Rosas Construtores SA, no valor de 278 086,81€, com IVA incluído.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a conta final. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

### **- Departamento Educação, Desenvolvimento Social, Desportivo e Cultural**

#### **18- Redução da mensalidade pela frequência das piscinas municipais**

---- Foi presente a informação nº 26882, datada de 13 de outubro de 2023, do serviço de ação social e escolar, que propõe uma redução de 50% do valor a pagar mensalmente pela frequência de munícipe nas aulas de hidroginástica, nas piscinas de Tondela. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a redução proposta.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

#### **19- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Liga Portuguesa Contra o Cancro**

---- Ponto retirado da ordem de trabalhos. -----

### **- Divisão Desporto e Juventude**

#### **20- Isenção de taxas ao Caramulo Racing Team**

---- Foi presente um requerimento do Caramulo Racing Team que solicita a isenção das taxas inerentes à ocupação de pavilhão municipal do Caramulo.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a isenção de taxas, durante a época desportiva de 2023/2024.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

### **21- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Mosteiro de Fráguas**

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Mosteiro de Fráguas, no âmbito do programa “Saúde em Dia”, no montante de 172€ para o ano de 2023 e de 344€ para o ano de 2024, acrescido de um montante em espécie de 25€.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

### **22- Correção do valor do protocolo celebrar com o Besteiros Futebol Clube - tiro**

---- Foi presente uma informação propondo a correção da deliberação, datada de 10 de outubro de 2023, “32- Protocolos a celebrar com o movimento associativo federado”, no que concerne ao apoio com o Besteiro Futebol Clube – Tiro, onde se lê “416,67€, deverá ler-se “416,66€”,-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a correção do valor a protocolar.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

## **- Divisão de Cultura, Turismo e Eventos**

### **23- Proposta de regulamento do Auditório Municipal de Tondela**

---- Foi presente a proposta de regulamento do auditório municipal de Tondela, que se anexa com o número 1.-----

---- O senhor vereador João Carlos Figueiredo referiu que importava elaborar um regulamento para o auditório, de modo a serem definidas as utilizações e pedidos das entidades que necessitam do espaço, pelo que é presente uma proposta de regulamento, para, seguidamente, ser submetido a discussão pública de 30 dias.-----

---- O senhor vereador Francisco Coutinho referiu que a proposta se não tivesse uma nuance especial, era um regulamento que estava muito bem elaborado. Contudo, efetuou uma resenha histórica, para recordar quem fez o edifício, pelo que a Sociedade Filarmónica tondelense não é inquilina do espaço. Recordou: -----

---- “A Sociedade Filarmónica Tondelense, sendo a sua presidente da Dr<sup>a</sup> Lisete Gonçalves, com o sonho de construir a sede, candidatou-se ao Pidacc, tendo recebido uma comparticipação de 14 500 contos. Depois angariou outros fundos de amigos e sócios da instituição, conseguiu um projeto para construir aquele edifício, no local que o \proprietário da Mata, antigo presidente da câmara, o benemérito Dr. Adriano Cardoso, tinha indicado como lote onde se poderia construir a sede da Sociedade Filarmónica Tondelense. E, então a Sociedade Filarmónica Tondelense colocou mão à obra e construiu aquele edifício, só que não tinha dinheiro para o acabar. Deste modo, a câmara municipal na altura, com grande sensibilidade para ajudar a Sociedade Filarmónica Tondelense utilizou a política do “cuco”. Então tenho um extrato de uma deliberação de câmara, que apesar de não estar datada, mas deve ser do ano de 1993 ou 1994: “Porque Tondela não possui um auditório condigno com a sua condição, entendeu-se que o projeto da obra fosse mais para além do que a simples sede de uma associação, devendo ter o cuidado arquitetónico, até pelo lugar privilegiado onde será erigido. É um facto que todas estas ideias transformaram o edifício em mais do que aquilo do que inicialmente se pensara. Posta a obra a concurso foi a mesma adjudicada por 39 mil contos, é fácil adivinhar que o valor total da obra vai atingir, por admite-se trabalhos a mais de valores na ordem dos 50 000 contos, sem considerar o acabamento condigno do interior do salão do auditório. Assim, e considerando que o edifício além das condições próprias da associação, possui salas de aulas e salão de auditório, que a Sociedade Filarmónica Tondelense, que muito raramente utilizará o salão auditório, pois tem outra sala onde pode exercer as suas atividades com condições. Que este salão auditório devido aos seus custos imediatos não pode deixar de ser rentabilizado para outras atividades. Que Tondela não possui uma sala condigna para as muitas atividades que aqui são realizadas e da responsabilidade da autarquia. Que é necessário proceder ao levantamento do salão para lhe dar condições técnicas e de comunidade para garantir a sua utilização com dignidade para agravar em muito o custo final da obra. Que os valores financeiros disponíveis pela Sociedade Filarmónica Tondelense dificilmente atingiram os 20 000 contos, sendo 14 500 o valor da comparticipação. A Câmara Municipal de Tondela e a Sociedade Filarmónica Tondelense propõem-se estabelecer o seguinte protocolo que visa dotar a Sociedade de boas instalações nos espaços de atividades e dotar Tondela de um bom auditório. 1- a Camara Municipal de Tondela compromete-se a acabar o edifício, considerando de todo os valores recebidos da comparticipação por parte da Sociedade Filarmónica Tondelense serão investidos no edificio, bem como outros valores possam ou venham a ser recebidos. A Câmara Municipal de Tondela compromete-se a realizar a propriedade horizontal do edifício, ficando para a posse do Município toda a área do salão do auditório e as instalações sanitárias anexas, conforme planta. 3- a Câmara Municipal de Tondela compromete-se a celebrar um protocolo com a Sociedade Filarmónica Tondelense para a utilização privilegiada por parte desta instituição do salão do auditório, que passará à posse do Município”.-----

---- “tenho ideia que houve uma assembleia geral da Sociedade Filarmónica Tondelense, onde votei contra, tendo a maioria votado favoravelmente, mandatando a direção a elaborar esse protocolo. Deste modo, deixo claro que aquele edifício foi mandado construir pela Sociedade Filarmónica Tondelense, pelo que a Dr<sup>a</sup> Lisete Gonçalves é que merecia ter o seu nome numa placa no edificio e não outras pessoas que nada fizeram. O auditório foi construído para a Filarmónica. O próprio palco foi

preparado para a Sociedade Filarmónica pudesse atuar. Por isso na proposta de regulamento, penso que a seguir ao município, a preferência de utilização deve ser a Sociedade Filarmónica Tondelense, perante as juntas de freguesia e o restante movimento associativo.”-----

---- A senhora presidente referiu que a proposta de regulamento em nada belisca o que foi deliberado no passado. -----

---- O senhor vereador Francisco Coutinho defendeu que na utilização do auditório, deve ficar expresso que a seguir ao município, a Sociedade Filarmónica Tondelense tem preferência perante as restantes entidades, visto de momento não constar. -----

---- A senhora presidente referiu que iriam analisar a proposta apresentada, efetuando uma reunião com a Sociedade Filarmónica Tondelense, de modo a ser produzidos os documentos necessários. -----

---- O senhor vereador João Carlos Figueiredo disse que no período de discussão pública, é um período privilegiado para apresentação de sugestões, que por sua vez serão avaliadas pela comissão nomeada para a elaboração do regulamento, não invalidando uma reunião com a Sociedade Filarmónica Tondelense para afinar a proposta. -----

---- Colocado à votação, a proposta de regulamento foi aprovada por unanimidade. Mais foi deliberado submete-la a discussão pública por 30 dias, nos termos do artigo 101 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

#### **24-Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e Associações- dinamização das tasquinhas**

---- Foram presentes os protocolos, no âmbito da dinamização das tasquinhas na Ficton de 2023, a celebrar entre o Município de Tondela e Associações, a saber:-----

---- Sociedade Filarmónica Tondelense, no valor de 1 150€; -----

---- Casa do Benfica do Concelho de Tondela, no valor de 175€;-----

---- Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Sangemil, no valor de 575€;-----

---- Casa do Povo de Tondela, no valor de 490€;-----

---- Núcleo Sportinguista do Concelho de Tondela, no valor de 490€;-----

---- Clube Desportivo e Recreativo de Múceres, no valor de 495€;-----

---- Associação de S.S.R. D da Freguesia de São Miguel do Outeiro, no valor de 225€;-

---- Besteiros Futebol Clube, no valor de 50€; -----

---- Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Lobão da Beira, no valor de 627,60€; --

---- Associação Social e Cultural Vale do Dão, no valor de 882,40€. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração dos protocolos. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

### **25- Cedência de auditório**

---- Foi presente pedido da Comissão Política Concelhia de Tondela de cedência do auditório municipal, a título gratuito, para o dia 20 de outubro, das 21h00 às 24h00.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a isenção de taxas inerente à cedência do auditório.-----

### **26- Libertação de saldo remanescente do contrato programa plurianual celebrado em 2022 com a Federação Portuguesa de Natação**

---- Foi presente uma informação propondo a libertação do saldo, no valor de 15 216,36€, do contrato programa plurianual, celebrado em 2022, com a Federação Portuguesa de Natação, em virtude de serviços não prestados. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a libertação do saldo, de modo a descabimentar e descomprometer a referida verba. -----

--- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

### **AUDIÇÃO DO PÚBLICO**

---- De acordo com o preceituado no art.º 49 da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, a presente reunião foi pública.-----

---- Interveio a senhora D<sup>a</sup> Lisete Gonçalves, em representação da Sociedade Filarmónica Tondelense e como presidente da assembleia geral informou que à época foi referido que seria celebrado um protocolo, sendo que nunca teve conhecimento da sua elaboração. Disse que projetou e mandou construir a sede, e não como está inscrito no regulamento que foi o município que cedeu as instalações. Recordou que na altura falou com o senhor presidente da câmara para a possibilidade de cedência de um terreno, tendo a câmara proposto um terreno no local onde está atualmente instalado o edifício, sendo que o mesmo não tinha a mesma configuração da que tem hoje, pois uma parte era da propriedade do Dr. Adriano Cardoso, que, entretanto, concedeu. Referiu ter solicitado apoios, que não foram concedidos de imediato, tendo os mesmo sido no valor de 24 000 contos e não 14 500 contos como foi referido. Relatou as dificuldades na angariação de apoios, pelo que teve de solicitar um empréstimo a um particular, que lhe deu sem que lhe fosse cobrado os juros. Referiu ter solicitado outra participação à CCDRC, que lhe concedeu cerca de 13 000 contos. Por contacto da senhora presidente da direção da Sociedade Filarmónica Tondelense teve conhecimento de um protocolo, no qual era referido que o município cedia à Sociedade Filarmónica Tondelense o

espaço. Deste modo, esclareceu que os factos eram bem diferentes e que quando foi efetivada a propriedade horizontal, a Sociedade Filarmónica Tondelense tinha preferência perante outras entidades na utilização do auditório. -----

---- A senhora presidente agradeceu o esclarecimento e informou que o protocolo referido é um protocolo com alguns anos. Disse que a Sociedade Filarmónica Tondelense é uma instituição que merece todo o reconhecimento, reiterando que a proposta de regulamento em nada fere a instituição. Frisou que a relação entre as duas entidades são de partilha, cooperação e promoção das características intrínsecas e na formação de jovens, na área musical, que cumpre com dedicação há muitos anos. Reiterou o compromisso de uma reunião com a Sociedade Filarmónica Tondelense. ----

### **ENCERRAMENTO**

---- Nada mais havendo a tratar, pela senhora presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas dez horas e vinte e cinco minutos, lavrando-se a presente ata, ao abrigo do artigo 57, número 2 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e devidamente assinada por mim, Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi. -----

Handwritten signature or mark in the top right corner.

**PROPOSTA DE  
REGULAMENTO DO  
AUDITÓRIO MUNICIPAL  
DE TONDELA**



**TONDELA**  
MUNICÍPIO



## ÍNDICE

PREÂMBULO .....	3
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	
Artigo 1.º Leis habilitantes .....	4
Artigo 2.º Objeto .....	4
Artigo 3.º Âmbito de aplicação .....	4
CAPÍTULO II – AUDITÓRIO MUNICIPAL DE TONDELA	
Artigo 4.º Missão e vocação .....	5
Artigo 5.º Localização e contactos .....	5
Artigo 6.º Áreas funcionais .....	5
Artigo 7.º Gestão .....	6
Artigo 8.º Equipamento técnico .....	6
Artigo 9.º Recursos humanos .....	7
CAPÍTULO III – PROGRAMAÇÃO E EVENTOS	
Artigo 10.º Programação .....	7
Artigo 11.º Horários .....	8
Artigo 12.º Ingressos e bilheteira .....	8
Artigo 13.º Acesso aos eventos/espetáculos .....	9
Artigo 14.º Prioridade de atendimento e acesso .....	9
CAPÍTULO IV – CONDIÇÕES DE CEDÊNCIA	
Artigo 15.º Princípios inerentes à cedência do AMT .....	9
Artigo 16.º Pedidos de cedência .....	10
Artigo 17.º Decisão .....	11
Artigo 18.º Ordem de prioridade .....	11
Artigo 19.º Taxas de utilização .....	12
Artigo 20.º Cancelamento da cedência .....	12

Artigo 21.º Incumprimento .....	12
Artigo 22.º Responsabilidade do requerente .....	13
Artigo 23.º Divulgação dos eventos/espetáculos .....	14
Artigo 24.º Montagem, desmontagem e recolha de material .....	14

#### CAPÍTULO V – DIREITOS E DEVERES DO UTILIZADOR

Artigo 25.º Conceito de utilizador .....	14
Artigo 26.º Direitos do utilizador .....	15
Artigo 27.º Deveres do utilizador .....	15
Artigo 28.º Interdições .....	16
Artigo 29.º Sanções .....	16

#### CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30.º Responsabilidade do Município .....	17
Artigo 31.º Dúvidas e omissões .....	17
Artigo 32.º Revisão do presente Regulamento .....	17
Artigo 33.º Aprovação e entrada em vigor .....	18



## PREÂMBULO

O Auditório Municipal de Tondela – doravante designado pela sigla AMT – tem cumprido, desde a sua inauguração em 1997, um importante serviço público de natureza predominantemente cultural, educativa, social e cívica.

À semelhança do que acontece com outros auditórios municipais, localizados em toda a extensão do território nacional, também este funciona como um espaço aglutinador, dinamizador e polivalente, agregando as instalações físicas adequadas e o equipamento técnico indispensável à realização de eventos diversos, tais como exposições, reuniões, espetáculos de teatro e concertos de música. Para além dos benefícios imediatos que oferece aos seus utilizadores diretos, sabemos que tal conjunto de eventos serve igualmente – e principalmente – de elemento catalisador ao desenvolvimento sustentável da região e ao incremento da qualidade de vida das populações, sem esquecer o contributo prestado à afirmação da identidade local.

Para que se verifique uma correta e racional utilização do AMT, o qual pertence e se mantém sob a gestão do Município de Tondela, é fundamental garantir a definição de um conjunto de regras e de princípios orientadores, adaptados à realidade concreta deste equipamento cultural e capazes de otimizar a qualidade do serviço prestado à comunidade.

A elaboração do presente Regulamento procura cumprir esse objetivo, aglomerando num único documento as condições de funcionamento do AMT, os direitos e os deveres dos utilizadores, as responsabilidades de cada interveniente, as normas de segurança e de conservação indispensáveis à manutenção das infraestruturas e dos equipamentos, os procedimentos inerentes aos pedidos de cedência provenientes de entidades terceiras, entre outros aspetos considerados relevantes.

Importa sublinhar que os artigos do Regulamento relacionados com a cedência de utilização do AMT são particularmente significativos, uma vez que, embora a programação cultural do espaço possa – e deva – ser constituída por iniciativas promovidas pelo Município de Tondela, a experiência tem demonstrado que a maioria das ações acaba por ser organizada e executada por pessoas/entidades externas à Autarquia, através de um processo dinâmico que beneficia ambas as partes. Por um lado, tais pessoas/entidades (sejam singulares ou coletivas, públicas ou privadas) têm ao seu dispor os recursos físicos necessários para a concretização das suas ações; por outro, esse esforço dinamizador externo contribuiu positivamente, tanto em termos quantitativos como qualitativos, para o incremento da oferta sociocultural e artística à disposição dos munícipes.

A criação de um Regulamento garante, em suma, que o acesso e a utilização do AMT sejam geridos de forma mais eficiente e que se mantenham norteados pelos princípios fundamentais da Administração Pública, designadamente a imparcialidade, a igualdade, a legalidade, a boa administração e a colaboração

Como forma de garantir a participação da comunidade na elaboração deste Regulamento e de cumprir a legislação em vigor, o presente documento foi sujeito a audiência de interessados (nos termos do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo) e submetido à apreciação pública pelo prazo de trinta dias (nos termos do artigo 101.º do mesmo diploma), seguindo-se a sua aprovação pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal.

## CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

### Artigo 1.º

#### Leis habilitantes

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo da seguinte legislação:

- a) artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;
- b) alínea i) do artigo 19.º da Lei n.º 42/98 de 6 de agosto, que estabelece a Lei das Finanças Locais;
- c) alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, bem como a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e ainda as alíneas e), k), ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- d) alínea e) do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro, que estabelece o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;
- e) artigos 98.º a 101.º e artigos 135.º a 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que estabelece o Código do Procedimento Administrativo;
- f) alínea j) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 22/2019 de 30 de janeiro, que estabelece as Competências dos Municípios no Domínio da Cultura.

### Artigo 2.º

#### Objeto

1. O presente Regulamento estabelece as normas de gestão, de funcionamento e de utilização do AMT.
2. O Regulamento define igualmente as condições gerais relativas à cedência do AMT a pessoas/entidades externas à Autarquia.

### Artigo 3.º

#### Âmbito de aplicação

1. As normas definidas pelo presente Regulamento aplicam-se a todos os utilizadores do AMT, nomeadamente:
  - a) o público que assiste aos eventos e espetáculos;
  - b) os artistas, as equipas técnicas e outros elementos que executam as atividades;
  - c) as pessoas/entidades que promovem as atividades e/ou que beneficiam da cedência das infraestruturas do AMT.
2. De igual forma, o Regulamento determina as regras e os procedimentos a serem utilizados pelos trabalhadores municipais que ali exercem ou venham a exercer a sua atividade profissional.

**CAPÍTULO II – AUDITÓRIO MUNICIPAL DE TONDELA****Artigo 4.º****Missão e vocação**

1. O AMT, sendo um espaço de cultura e de lazer ao serviço da comunidade, tem por missão promover o bem-estar da população, favorecer o desenvolvimento sustentável do território e fomentar os valores da cidadania, da educação e do conhecimento.
2. A missão referida no número anterior concretiza-se, de forma direta ou indireta, através da realização de eventos/espetáculos nos domínios da cultura, das artes, da educação, assim como do desenvolvimento técnico-científico, económico, social e cívico.
3. O AMT permite uma utilização polivalente, sendo que as suas infraestruturas e equipamentos técnicos estão sobretudo vocacionados para a realização dos seguintes tipos de eventos: reuniões, congressos, seminários, ações de formação, exposições, apresentação de livros, espetáculos de teatro, concertos de música, entre outras ações de natureza equivalente, promovidas pela Autarquia ou organizadas por pessoas/entidades externas.

**Artigo 5.º****Localização e contactos**

1. O AMT está localizado na Rua Comendador Alberto Cardoso de Matos, n.º 97, 3460-552, Tondela.
2. Informações sobre o AMT podem ser solicitadas à Divisão de Cultura, Turismo e Eventos (Gabinete Técnico de Eventos e Projetos Culturais), através do contacto telefónico 232 811 110 ou do endereço eletrónico gabinete.eventos@cm-tondela.pt.

**Artigo 6.º****Áreas funcionais**

1. O AMT é um espaço multifuncional, composto pelas seguintes áreas:
  - a) *foyer*;
  - b) bilheteira;
  - c) sala de espetáculos;
  - d) palco;
  - e) *régie*;
  - f) camarins;
  - g) sala de apoio;
  - h) instalações sanitárias.

2. A sala de espetáculos integra uma plateia com capacidade para 146 (cento e quarenta e seis) lugares sentados, aos quais se somam 2 (dois) lugares especificamente destinados a utilizadores com mobilidade reduzida e outros 2 (dois) lugares para eventuais acompanhantes dos mesmos.
3. As áreas funcionais mencionadas nas alíneas d) a g) do n.º 1 deste artigo são de acesso restrito, não se encontrando abertas ao público.

#### Artigo 7.º

##### Gestão

1. A gestão das instalações do AMT, bem como a sua conservação e manutenção, são da competência do Município de Tondela, sob a orientação da Divisão de Cultura, Turismo e Eventos (Gabinete Técnico de Eventos e Projetos Culturais).
2. Compete igualmente ao Município de Tondela manter o equipamento técnico e o mobiliário do AMT em boas condições de utilização, bem como assegurar a manutenção das condições de higiene e de segurança.
3. No âmbito das suas competências, o Município de Tondela reserva o direito de adotar outras formas de gestão dos espaços do AMT.
4. O Município de Tondela pode ainda subscrever Protocolos de Cooperação com pessoas/entidades públicas ou privadas que visem a gestão e a prossecução dos objetivos culturais subjacentes ao AMT, devendo os mesmos obedecer às normas estabelecidas no presente Regulamento.

#### Artigo 8.º

##### Equipamento técnico

1. O AMT possui equipamento técnico – designadamente informático, luminotécnico e sonoro – para a realização das atividades que se enquadram na sua missão e vocação.
2. Não é permitida a utilização de qualquer equipamento técnico para outro fim que não aquele a que está destinado e para o qual foi concebido.
3. O equipamento técnico pertencente ao AMT só pode ser manuseado por trabalhadores municipais ali afetos ou, excecionalmente, por técnicos qualificados indicados pelo requerente das instalações, mediante autorização prévia e formal.
4. Para obter a autorização mencionada no número anterior, o requerente deve incluir a listagem e a identificação dos referidos técnicos no requerimento descrito no artigo 16.º do presente Regulamento.
5. O equipamento técnico do AMT não pode ser cedido a entidades externas à Autarquia para utilização fora deste espaço.

**Artigo 9.º****Recursos humanos**

1. O AMT possui os recursos humanos indispensáveis ao planeamento, organização, execução, supervisão e acompanhamento das atividades que se enquadram na sua missão e vocação.
2. São funções dos trabalhadores municipais afetos ao AMT, nomeadamente:
  - a) proceder à abertura e ao encerramento das instalações, dentro do horário estabelecido para os eventos;
  - b) fazer cumprir os horários de utilização autorizados;
  - c) controlar as entradas e as saídas do público, assim como das restantes pessoas autorizadas;
  - d) encaminhar o público para os espaços dos eventos;
  - e) zelar pela conservação, manutenção e utilização das instalações e do equipamento técnico, evitando o seu mau uso;
  - f) supervisionar a utilização dos meios técnicos, quando manuseados por pessoas/entidades externas, devidamente autorizadas;
  - g) zelar pelo asseio e higiene das instalações;
  - h) assegurar a bilheteira durante os eventos organizados pela Autarquia e guardar o valor das receitas, de acordo com as instruções recebidas;
  - i) participar ao superior hierárquico todas as ocorrências anómalas detetadas;
  - j) receber, analisar e reencaminhar os pedidos de cedência de utilização do AMT;
  - k) cumprir e fazer cumprir as normas definidas no presente Regulamento.

**CAPÍTULO III – PROGRAMAÇÃO E EVENTOS****Artigo 10.º****Programação**

1. A programação das atividades a realizar no AMT é da responsabilidade do Município de Tondela, através do seu Presidente ou do Vereador com competências delegadas na área da Cultura, após parecer detalhado da Divisão de Cultura, Turismo e Eventos (Gabinete Técnico de Eventos e Projetos Culturais).
2. A programação do AMT tem por base a oferta de propostas culturais diversificadas, de modo a fomentar a criação de novos públicos e por forma a satisfazer as necessidades de caráter lúdico, educativo, formativo e social da comunidade local.
3. A programação do AMT pode incluir eventos cuja organização e execução estejam a cargo de pessoas/entidades externas à Autarquia, mediante a cedência das infraestruturas e do equipamento técnico.

**Artigo 11.º****Horários**

1. A definição dos horários das atividades municipais é da responsabilidade do Município de Tondela, através do seu Presidente ou do Vereador com competências delegadas na área da Cultura, após parecer detalhado da Divisão de Cultura, Turismo e Eventos (Gabinete Técnico de Eventos e Projetos Culturais).
2. A definição dos horários das atividades externas à Autarquia depende da aprovação prévia e formal da Câmara Municipal, mediante proposta apresentada pelo requerente da cedência do AMT, por via do requerimento descrito no artigo 16.º do presente Regulamento.
3. A fixação dos horários levará em consideração a natureza dos eventos, as necessidades da população, os recursos humanos e materiais disponíveis, bem como as normas legais em vigor.
4. Os horários dos eventos são afixados em lugar público e visível no espaço físico do AMT e, em simultâneo, disponibilizados na página eletrónica do Município de Tondela.

**Artigo 12.º****Ingressos e bilheteira**

1. Embora o AMT siga o princípio da universalidade do acesso à cultura, ao conhecimento e ao lazer, poderão ser fixados preços para o acesso a determinados eventos, sejam eles organizados pela Autarquia ou por pessoas/entidades externas.
2. A fixação de preços compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
3. Quaisquer eventos não promovidos pela Autarquia que impliquem o pagamento de um preço para a eles se aceder, obriga o requerente a submeter previamente esse preço para apreciação e aprovação da Câmara Municipal.
4. Caso a Câmara Municipal não concorde com o preço, e na falta de acordo entre as partes, pode indeferir a autorização de cedência do AMT.
5. A bilheteira funciona em dias e horários estabelecidos pela Autarquia, sendo tal informação previamente divulgada ao público, no espaço físico do AMT e na página eletrónica do Município de Tondela.
6. Uma vez efetivada a venda de bilhetes, não se aceita a troca ou a devolução dos mesmos, a não ser por constrangimentos cujas causas sejam imputáveis ao Município.



### Artigo 13.º

#### Acesso aos eventos/espetáculos

1. A entrada no AMT é permitida a quem tiver adquirido bilhete de ingresso, possua o respetivo convite ou participe diretamente no evento agendado.
2. No caso de eventos gratuitos, a entrada é permitida a qualquer pessoa, desde que não se ultrapasse a lotação máxima do ATM.
3. O AMT pode reservar, para convidados institucionais, determinados lugares na plateia, cabendo tal decisão ao Município de Tondela, através do seu Presidente ou do Vereador com competências delegadas na área da Cultura.
4. Não podem entrar no AMT pessoas cuja idade seja inferior à classificação etária atribuída ao evento, assim como os menores que não estejam acompanhados pelos pais, professores ou outros educadores, devidamente identificados e que por eles se responsabilizem.

### Artigo 14.º

#### Prioridade de atendimento e acesso

1. Os utilizadores com deficiência ou incapacidade, bem como as pessoas idosas, grávidas e/ou acompanhadas de crianças de colo, têm prioridade no atendimento e no acesso ao AMT, nos termos da legislação em vigor.
2. No AMT existem lugares adaptados e destinados a cidadãos com necessidades especiais.

## CAPÍTULO IV – CONDIÇÕES DE CEDÊNCIA

### Artigo 15.º

#### Princípios inerentes à cedência do AMT

1. Os espaços do AMT podem ser temporariamente cedidos a outras pessoas/entidades, desde que a natureza dos eventos propostos se mostre em consonância com os fins previstos no artigo 4.º do presente Regulamento.
2. De acordo com o estipulado no número anterior, a Câmara Municipal reserva o direito de indeferir os pedidos de cedência sempre que se verifique que os eventos em causa possam, pelas suas características e natureza:
  - a) constituir uma ameaça à segurança das infraestruturas, dos equipamentos e/ou dos utilizadores;
  - b) apelar ao desrespeito das normas públicas, dos valores constitucionais e dos princípios do Estado de Direito Democrático.

3. A cedência do AMT só produz efeitos após a autorização formal do pedido.
4. A cedência do AMT, de acordo com as condições fixadas, permite a utilização das instalações e dos equipamentos, mas sempre sob a supervisão, a orientação e a presença de trabalhadores municipais ali afetos.
5. A pessoa/entidade a quem tiver sido cedida as instalações do AMT não pode, por sua vez, cedê-las a terceiros ou fazer uma utilização diferente da que foi autorizada.
6. A cedência do AMT implica o conhecimento e a aceitação, por parte do requerente, de todas as normas e disposições presentes neste Regulamento.

#### Artigo 16.º

##### Pedidos de cedência

1. Os pedidos de cedência de utilização do AMT, por parte de pessoas/entidades externas à Autarquia, devem ser formulados em requerimento próprio e entregues através de um dos seguintes meios:
  - a) por correio eletrónico, para o endereço gabinete.eventos@cm-tondela.pt;
  - b) em suporte de papel, no Balcão Único do Município de Tondela, sito no Largo República n.º 16, 3460-001, Tondela.
2. Do requerimento referido no número anterior deverão constar, entre outros, os seguintes dados:
  - a) identificação do requerente (nome/denominação, morada/sede, NIF/NIPC, contactos telefónico e eletrónico);
  - b) identificação da entidade promotora do evento, caso seja distinta da mencionada na alínea anterior;
  - c) informação detalhada sobre a natureza do evento;
  - d) indicação das datas e dos horários de utilização (não apenas para a realização do evento, mas igualmente para os processos de montagem, desmontagem e ensaios);
  - e) indicação das instalações pretendidas;
  - f) listagem dos recursos internos e/ou externos necessários (nomeadamente em termos de equipamento técnico, mobiliário, elementos decorativos e meios de divulgação);
  - g) *raider* técnico detalhado;
  - h) listagem das pessoas envolvidas na preparação e na execução do evento;
  - i) referência à gratuidade de acesso do público ao evento, ou menção da proposta de preço a praticar na bilheteira;
  - j) demais informações consideradas relevantes para a avaliação do pedido de cedência.
3. Os pedidos de cedência devem ser enviados com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias, em relação à data do evento.

## Artigo 17.º

## Decisão

1. A cedência do AMT depende da prévia apreciação e aprovação do pedido, tendo por base as diretrizes definidas pelo presente Regulamento e após parecer detalhado da Divisão de Cultura, Turismo e Eventos (Gabinete Técnico de Eventos e Projetos Culturais).
2. Cabe à Câmara Municipal a responsabilidade de aprovar a cedência gratuita do AMT, bem como a de estabelecer as condições associadas à sua utilização.
3. Cabe à Câmara Municipal, ou ao seu Presidente ou Vereador a que tenha sido delegada a respetiva competência, autorizar a utilização onerosa do AMT, bem como a de estabelecer as condições associadas à mesma.
4. O deferimento ou o indeferimento do pedido de cedência será comunicado por escrito aos interessados, por meio de correio eletrónico, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias, em relação à data do evento.
5. A notificação do deferimento do pedido de cedência será acompanhada dos seguintes elementos:
  - a) indicação das condições acordadas;
  - b) cópia do presente Regulamento.

## Artigo 18.º

## Ordem de prioridade

1. O Município de Tondela reserva o direito de prioridade sobre qualquer marcação ou pedido de cedência, para eventos/espetáculos próprios ou por si apoiados.
2. A seleção dos pedidos de cedência do AMT é efetuada de acordo:
  - a) com a data de entrada do requerimento;
  - b) com a natureza do evento e critérios de interesse público.
3. No caso de se verificarem pedidos similares para períodos coincidentes, define-se a seguinte ordem de prioridades:
  - a) eventos promovidos pela Autarquia de Tondela ou pela Assembleia Municipal;
  - b) eventos promovidos pelas Juntas de Freguesia do concelho de Tondela;
  - c) eventos promovidos pelos estabelecimentos de ensino;
  - d) eventos promovidos pelo movimento associativo, bem como pelas instituições e serviços públicos, cooperativas, organizações políticas, sindicais e religiosas;
  - e) eventos promovidos por outras pessoas/entidades, sendo dada preferência às que residem ou se encontram sediadas no território concelhio.

## Artigo 19.º

## Taxas de utilização

1. Os espaços do AMT podem ser cedidos gratuita ou onerosamente, de acordo com o estipulado no Regulamento n.º 703/2010 de 24 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 164, que estabelece o Regime de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, na sua versão atualizada.
2. Sempre que se justifique, as taxas constantes no referido Regulamento podem ser objeto de redução ou de isenção por deliberação da Câmara Municipal, devendo qualquer apoio de redução ou isenção ser formal e devidamente quantificado, com base em parecer detalhado da Divisão de Cultura, Turismo e Eventos (Gabinete Técnico de Eventos e Projetos Culturais).
3. As pessoas/entidades às quais tenha sido cedida gratuitamente a utilização do AMT não podem cobrar ingressos ou qualquer outra importância relativa ao evento que promovam, salvo quando previamente autorizadas pela Câmara Municipal.
4. As pessoas/entidades que beneficiem de isenção de taxa de utilização ficam obrigadas a incluir, em todos os meios publicitários do evento, a menção "COM O APOIO DO MUNICÍPIO DE TONDELA".

## Artigo 20.º

## Cancelamento da cedência

1. O requerente pode solicitar o cancelamento do pedido de cedência do AMT com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, em relação à data do evento/espetáculo.
2. Os pedidos de cancelamento efetuados pelo requerente após o prazo mencionado no número anterior obrigam ao pagamento integral das taxas de utilização mencionadas no artigo 19.º do presente Regulamento.
3. A Câmara Municipal reserva o direito de anular o deferimento da cedência do AMT ou de propor a alteração das datas concedidas, sempre que o manifesto interesse público assim o exija, devendo comunicar-se ao requerente tal circunstância com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, em relação à data do evento, não havendo por tal decisão lugar a qualquer indemnização.

## Artigo 21.º

## Incumprimento

1. O incumprimento, parcial ou total, do acordo de cedência ou das normas previstas no presente Regulamento confere ao Município de Tondela o direito de resolução imediata e sem pré-aviso da autorização de utilização do AMT, podendo proceder-se de imediato à suspensão ou cancelamento do evento previsto ou decorrente.

2. A parte faltosa é obrigada a indemnizar o Município de Tondela da totalidade das taxas de utilização mencionadas no artigo 19.º deste Regulamento, acrescidas de eventuais danos que resultem do incumprimento mencionado no número anterior.

## Artigo 22.º

### Responsabilidade do requerente

1. É da inteira e exclusiva responsabilidade do requerente, tendo em vista a realização das suas iniciativas, o pagamento dos impostos, taxas e demais encargos devidos ao Estado ou a outras entidades públicas ou privadas, bem como requerer as respetivas licenças necessárias à produção do evento.
2. O requerente é igualmente responsável pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente:
  - a) o licenciamento dos eventos e demais obrigações decorrentes do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos;
  - b) o pagamento devido aos Bombeiros ou às autoridades policiais e demais entidades de segurança;
  - c) a contratualização dos necessários seguros de responsabilidade civil e/ou de acidentes pessoais;
  - d) a submissão das meras comunicações prévias, através do portal ePortugal e apresentação de cópia das mesmas, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º e nas alíneas l) e m) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 22/2019 de 30 de janeiro, e no artigo 5.º do Regime de Funcionamento dos Espetáculos de Natureza Artística, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 23/2014 de 14 de fevereiro.
3. Compete ao requerente zelar pela manutenção da ordem e da segurança nos espaços cedidos, sem prejuízo do exercício das competências prestado pelos trabalhadores municipais ali afetos.
4. Durante o período de cedência, será o requerente responsabilizado pelas perdas, furtos, roubos e danos provocados nas instalações e no equipamento técnico, bem como pela utilização abusiva e negligente que eventualmente deles seja feita, sendo-lhe imputadas as despesas que daí resultarem.
5. Compete ao requerente a obrigação de não ultrapassar a lotação máxima do AMT no decurso dos eventos que ali promove.
6. O requerente é responsável por quaisquer acidentes pessoais que ocorram por causa não imputável ao Município, durante os eventos que organiza.

**Artigo 23.º****Divulgação dos eventos/espetáculos**

1. Compete ao requerente promover a divulgação das suas próprias iniciativas, devendo fazer constar, independentemente do suporte utilizado, o logótipo institucional do Município de Tondela, de acordo com as normas gráficas de utilização do mesmo, a fornecer pela Divisão de Cultura, Turismo e Eventos (Gabinete Técnico de Eventos e Projetos Culturais).
2. O Município de Tondela pode, sempre que o entenda por conveniente, promover os eventos/espetáculos organizados pelas entidades requerentes, nomeadamente com a divulgação do cartaz e do convite nas suas páginas eletrónicas e respetivas redes sociais.

**Artigo 24.º****Montagem, desmontagem e recolha de material**

1. A montagem, desmontagem e recolha do material que pertença ao requerente são da inteira responsabilidade do mesmo, ainda que tais ações devam decorrer sempre sob a supervisão, a orientação e a presença dos trabalhadores municipais afetos ao AMT.
2. As ações de montagem, desmontagem e recolha de material devem respeitar as datas e os horários previamente definidos e aprovados.
3. Verificando-se o incumprimento do número anterior, o requerente é notificado para proceder, num prazo de 5 (cinco) dias, à remoção do referido material, através de carta registada com aviso de receção.
4. Findo esse prazo, o Município de Tondela procede à remoção do mesmo, devendo notificar o requerente, por carta registada com aviso de receção, imputando-lhe as devidas despesas decorrentes da remoção e do armazenamento do material, a pagar num prazo de 30 (trinta) dias.

**CAPÍTULO IV – DIREITOS E DEVERES DO UTILIZADOR****Artigo 25.º****Conceito de utilizador**

No âmbito do presente Regulamento, entende-se por utilizador do AMT qualquer interveniente nos eventos desenvolvidos pela Autarquia ou por pessoas/entidades externas, nomeadamente o público, os artistas, as equipas técnicas e os elementos da comunicação social.

## Artigo 26.º

## Direitos do utilizador

## 1. No AMT, são direitos do público:

- a) aceder à sala de espetáculos, com o devido bilhete, convite ou autorização;
- b) ser tratado com cortesia, atenção, isenção e igualdade;
- c) ser informado sobre os eventos/espetáculos previstos ou decorrentes;
- d) consultar o presente Regulamento, dispondo o AMT de um exemplar para o efeito;
- e) apresentar críticas, sugestões, reclamações e propostas fundamentadas sobre o funcionamento e a programação do AMT.

## 2. No AMT, são direitos das entidades utilizadoras:

- a) circular livremente em todos os espaços públicos;
- b) utilizar os espaços e os equipamentos, de acordo com as condições de cedência;
- c) ser tratado com cortesia, atenção, isenção e igualdade;
- d) consultar o presente Regulamento, dispondo o AMT de um exemplar para o efeito;
- e) apresentar críticas, sugestões, reclamações e propostas fundamentadas sobre o funcionamento e a programação do AMT.

## 3. No AMT, são direitos da comunicação social:

- a) circular em todos os espaços públicos, desde que o exercício da sua atividade não prejudique o normal decurso dos eventos/espetáculos nem perturbe a visão dos espectadores;
- b) ser tratado com cortesia, atenção, isenção e igualdade;
- c) consultar o presente Regulamento, dispondo o AMT de um exemplar para o efeito;
- d) apresentar críticas, sugestões, reclamações e propostas fundamentadas sobre o funcionamento e a programação do AMT.

## Artigo 27.º

## Deveres do utilizador

## No AMT, são deveres gerais do utilizador:

- a) cumprir as normas estabelecidas no presente Regulamento;
- b) respeitar e cumprir as indicações transmitidas pelos trabalhadores municipais afetos ao AMT;
- c) fazer bom uso das instalações e dos equipamentos;
- d) pagar o bilhete, quando o evento não se revista de natureza gratuita;
- e) relacionar-se de forma cívica e cortês com os trabalhadores municipais e com os demais utilizadores do AMT;
- f) indemnizar o Município de Tondela pelos danos ou perdas da sua responsabilidade.

## Artigo 28.º

## Interdições

## 1. No AMT não é permitido:

- a) fumar no interior das instalações;
- b) consumir produtos alimentares ou bebidas fora da zona do *foyer*;
- c) colocar o lixo fora dos recipientes apropriados para o efeito;
- d) estar sob a influência de álcool ou de substâncias ilícitas;
- e) desenvolver qualquer tipo de atividade ilegal;
- f) transportar objetos que possam ameaçar a integridade do edifício, o funcionamento dos equipamentos ou a segurança dos restantes utilizadores;
- g) utilizar as instalações e os equipamentos para outros fins que não os seus;
- h) importunar ou ameaçar, verbal ou fisicamente, outros utilizadores do AMT;
- i) utilizar linguagem inapropriada ou ofensiva;
- j) promover a entrada de animais, com exceção de cães de assistência;
- k) fazer barulho ou executar ações que possam perturbar a realização dos eventos/espetáculos;
- l) entrar na sala de espetáculos depois do início do evento, salvo indicações em contrário dadas pelo pessoal em serviço;
- m) entrar em áreas reservadas ou que estejam, temporariamente, assinaladas como interditadas;
- n) fotografar, filmar ou efetuar gravações de som em qualquer zona do AMT, exceto se tal for previamente autorizado.

2. Nos eventos promovidos pela Autarquia, é da inteira responsabilidade dos trabalhadores municipais afetos ao AMT a observância das regras enunciadas no número anterior.

3. Nos restantes eventos, é da inteira responsabilidade do requerente a observância das regras acima enunciadas, ainda que com a supervisão, a orientação e a presença dos trabalhadores municipais afetos ao AMT.

## Artigo 29.º

## Sanções

1. O não cumprimento das normas definidas por este Regulamento e/ou a prática de atos contrários às legítimas instruções do pessoal em serviço, dependendo da natureza e da gravidade do incumprimento, dará lugar a:

- a) advertência verbal;
- b) expulsão das instalações;
- c) inibição temporária ou definitiva da utilização das instalações.

2. No caso previsto no número anterior, pode proceder-se de imediato à suspensão do evento recorrendo, se necessário, à Guarda Nacional Republicana, para desocupação do espaço.

3. O disposto na alínea c) do n.º 1 é da competência da Câmara Municipal, devendo a decisão ser tomada com base em parecer detalhado da Divisão de Cultura, Turismo e Eventos (Gabinete Técnico de Eventos e Projetos Culturais) e respeitando a garantia de todos os direitos de defesa.

## CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

### Artigo 30.º

#### Responsabilidade do Município

1. O Município de Tondela declina qualquer responsabilidade por danos físicos, materiais ou morais que resultem do incumprimento das regras e normas estabelecidas no presente Regulamento ou do incumprimento das instruções dadas pelos trabalhadores municipais afetos ao AMT.
2. Os prejuízos resultantes de qualquer cancelamento, interrupção ou adiamento de eventos/espetáculos, exceto se por motivos diretamente imputáveis ao Município de Tondela, não determinam qualquer indemnização por parte desta à entidade requerente e/ou promotora.

### Artigo 31.º

#### Dúvidas e omissões

As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, bem como os casos omissos, serão objeto de deliberação por parte da Câmara Municipal.

### Artigo 32.º

#### Revisão do presente Regulamento

1. O Regulamento do AMT será revisto e atualizado sempre que tal se mostrar pertinente.
2. A responsabilidade da revisão cabe à Câmara Municipal, devidamente informada pela Divisão de Cultura, Turismo e Eventos (Gabinete Técnico de Eventos e Projetos Culturais) e está sujeita à aprovação da Assembleia Municipal de Tondela.

## Artigo 33.º

## Aprovação e entrada em vigor

1. A aprovação final do Regulamento do AMT é da competência da Assembleia Municipal de Tondela.
2. O presente Regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação em *Diário da República*.

**Regulamento aprovado em:**

---